Estudo Técnico Preliminar 12/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 058.00060256/2025-31

2. Descrição da necessidade

2.1. O CREDENCIAMENTO tem por objeto o credenciamento de Leiloeiro Oficial, devidamente inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo, para realizar os serviços de estruturação de leilão público, na forma eletrônica, conforme demandado pela Administração, para alienação de veículos, peças automotivas e outros tracionados, aprendidos pela Polícia Civil em decorrência de atos de polícia judiciária na área de circunscrição da Delegacia Seccional de Polícia de Carapicuíba /SP.

2.2. A **escolha dos(as) Leiloeiros(as) Oficiais através do procedimento de CREDENCIAMENTO** é fundamental para realizar o Leilão de bens móveis.

2.3. A contratação de leiloeiro enquadra-se em hipótese de Inexigibilidade de Licitação, prevista no artigo 25 da Lei 8.666/93, por se caracterizar pela ausência de competição, impossibilitando, assim, a abertura de certame licitatório. No caso em questão, **todos os leiloeiros cadastrados no SICAF e matriculados no Estado podem oferecer o serviço**, porém, é impossível para a Administração escolher a proposta mais vantajosa, uma vez que a taxa de comissão dos contratados é fixa, estabelecida pelo Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932.

2.4. Opta-se pela escolha da contração do respectivo serviço, pois a Administração não dispõe de servidor apto a ser designado para tal mister. A listagem dos bens a serem leiloados é submetida a atualização de forma constante.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Finanças	Laércio Ferreira Chagas

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Poderão participar deste credenciamento os leiloeiros oficiais, na condição de pessoas físicas, **devidamente cadastrados no SICAF e inscritos na Junta Comercial do Estado do São Paulo**, de acordo com o art. 46 da IN DREI Nº 52, de 2022, que utilizem plataforma eletrônica para a realização de leilão de bens adaptada à legislação estadual e que atendam a todas as exigências legais e no edital.

4.2. Para fins de habilitação neste credenciamento, o leiloeiro deverá atender no mínimo os seguintes requisitos:

* Declaração atestando a regularidade do leiloeiro perante a Junta Comercial de São Paulo, expedida máximo 30 (trinta) dias antes da sua apresentação;

* Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o leiloeiro interessado no credenciamento já tenha procedido em alienação ou leilão público;

* Declaração do leiloeiro de que disponibilizará de infraestrutura para promover a alienação em em sistema de leilão eletrônico, considerando as exigências da Lei 14.133/2021 e do Decreto nº 68.422 /2021;

4.3. O pagamento será realizado pelo comprador do bem, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do objeto arrematado, em prazo definido no edital do leilão.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A contratação de leiloeiro enquadra-se em hipótese de Inexigibilidade de Licitação, prevista no artigo 25 da Lei 8.666/93, por se caracterizar pela ausência de competição, impossibilitando, assim, a abertura de certame licitatório.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Cadastramento de Leiloeiro Oficial para prestação do serviço de administrar e operacionalizar o leilão dos veículos e outros tracionados, sucatas e peças apreendidos pelas Unidades Policiais subordinadas a esta Delegacia Seccional de Polícia de Carapicuíba/SP, **por tempo indeterminado**.

6.2. Realizar leilões, na forma eletrônica, conforme demandado pela Administração, para alienação dos bens indicados pela Delegacia Seccional de Polícia de Carapicuíba/SP. O leilão na forma eletrônica, deverá ser em site de ampla divulgação, com fácil acesso aos usuários e em "homepage" que garanta segurança, controle, celeridade, clareza e simplicidade na exposição de dados para efetivação dos arremates.

6.3. O Leiloeiro Oficial contratado após receber a ordem de serviço deverá:

6.3.1. Preparar os bens a serem leiloados;

6.3.2. Avaliar e sugerir preços mínimos para o arremate;

6.3.3. Auxiliar na composição dos lotes conforme a melhor técnica;

6.3.4. Fazer a marcação dos lotes utilizando meios que garanta a fácil identificação;

6.3.5. Publicar o Edital de Leilão, exceto quanto as publicações de responsabilidade da CONTRANTE no Diário Oficial e site do órgão;

6.3.6. Realizar a sessão pública, em formato virtual (via internet), para recebimento de ofertas /lances e arrematação dos bens;

6.3.7. Adotar as medidas legais cabíveis, na hipótese de o arrematante não efetuar o pagamento no prazo;

6.3.8. Emitir os documentos fiscais e de arrematação em leilão, conforme legislação;

6.3.9. Apresentar prestação contas provisória e definitiva, na forma disciplinada em contrato;

6.3.10. Providenciar junto com a prestação de contas o Auto de Arrematação ou Ata de Leilão, documentos estes que registrem tudo o que acontecer no decorrer do leilão;

6.3.11. Reparar e corrigir todos os atos necessários à efetivação do Leilão de interesse da CONTRATADA;

6.3.12. Manter preposto para controlar e orientar os interessados durante o período de visitação dos lotes;

6.3.13. Proceder a inutilização dos chassis, de plaquetas e das placas de identificação dos lotes leiloados, nos casos dos veículos sem condições de segurança para trafegar em via aberta ao público, ou seja, classificados como sucata, conforme orientação da Administração;

6.3.14. Conduzir o leilão público com dinamismo, dentro dos princípios da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade e demais que norteiam a Administração Pública, podendo negociar com o autor da melhor proposta condições mais vantajosas para a Administração, caso ela esteja abaixo do preço mínimo estipulado para arrematação, observado o disposto nos artigos 20 e 21 do Decreto estadual nº 68.422, de 2024;

6.3.15. Conduzir os seus negócios, em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos e colaboradores;

6.4. Apresentar prestação de contas, nos termos do artigo 27 do regulamento da profissão do leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da realização do leilão, acompanhada da(s) via(s) da(s) Nota(s) de Venda destinada(s) ao CONTRATANTE, contendo: a data do leilão, o número dos lotes, a descriminação dos bens alienados, o preço total da venda de cada lote e a sua totalização, o produto bruto do leilão (soma das totalizações, o produto bruto leilão (soma das totalizações anteriores), o nome e/ou razão social da empresa- arrematante, o endereço de sua sede e o número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/,MF) e da Ficha de Inscrição Cadastral (F.I.C.) completo e o número de telefone para eventual contato;

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Para fins de publicidade e transparência, os bens a serem leiloados possuem os seguintes valores de avaliação, que servirão como **linha de base** para os lances:

DESCRIÇÃO	**QUANTIDADE**	**PESO MÉDIO**	**R$ MÉDIO (R$1,00)**	R$ aproximado do lote
AUTOMÓVEIS / UTILITÁRIOS	1070	1.500Kg	R$ 1.500,00	R$ 1.605.000,00
MOTOCICLETAS	1.458	140Kg	R$ 140,00	R$ 204.120,00
CAMINHÕES	45	9.000Kg	R$ 9.000,00	R$ 405.000,00
ÔNIBUS	04	17.000Kg	R$ 17.000,00	R$ 68.000,00
CAÇAMBA/CONTÊINER	14	1.200Kg	R$ 1.200,00	R$ 16.800,00

REBOQUES	05	1.000Kg	R$ 1.000,00	R$ 5.000,00
PEÇAS	239	80 Kg	R$ 80,00	R$ 19.120,00
				R$ 2.323.040,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 116.152,00

8.1. O Leiloeiro Oficial terá como única forma de remuneração o valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de cada item arrematado, a ser pago pelo arrematante, nos termos do Decreto nº 21.981, de 1932.

8.2. A quantidade estimada é de 2.835 (Dois mil oitocentos e trinta e cinco) itens.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9. Por compor item único, qual seja, a contratação de leiloeiro oficial, não há que se falar em possibilidade de parcelamento da contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. O Credenciamento é fundamental para contratação do Leiloeiro Oficial que irá realizar o certame licitatório do Leilão para a alienação de veículos e outros tracionados, sucata, ou seja, o credenciamento tem relação direta com o Leilão. Portanto, não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

10.2. O objeto da contratação contempla todas as demandas pertinentes às necessidades do serviço.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A Polícia Civil possui veículos, peças automotivas e outros tracionados apreendidos em decorrência de atos de Polícia Judiciária pelas Unidades Policiais da área de circunscrição da Delegacia Seccional de Polícia de Carapicuíba que necessitam ser alienados após autorização judicial/administrativa, por intermédio de leilão, com destinação específica consistente na final compactação e/ou trituração dos bens. A responsabilidade pela condução da alienação de bens móveis será realizada por meio de leiloeiro oficial.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação dos serviços de Leiloeiro, irá proporcionar a avaliação e alienação dos bens móveis, veículos, peças automotivas e outros tracionados apreendidos em decorrência de atos de Polícia Judiciária pelas Unidades Policiais da área de circunscrição da Delegacia Seccional de Polícia de Carapicuíba/SP.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Designar o Leiloeiro Oficial contratado para realização do certame de interesse da Delegacia Seccional de Polícia de Carapicuíba e suas unidades subordinadas que realize as avaliações dos referidos bens e alienações

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A Lei nº 6.938/81, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente, em seu art. 13 atribui ao Poder Público a função de fomentador atividades para ao desenvolvimento sustentável, como aprimoramento e utilização de meios que busquem a diminuição da degradação ambiental através de pesquisas e processos tecnológicos.

O desenvolvimento sustentável está conjugado em 3 esforços primordiais: bem estar social, desenvolvimento econômico e preservação do meio ambiente.

14.2. A contratação de um Leiloeiro Oficial visa a realização de leilões de veículos/bens que estão ocupando espaço no pátio terceirizado da Delegacia Seccional de Polícia de Carapicuíba e nos pátios das unidades das delegacias subordinadas. Esses itens estão expostos ao tempo, com uma ação climática intensa, causando a sua deterioração e crescimento da vegetação, além da multiplicação de insetos.

A fim do bem estar social com a efetivação da saúde pública, precisa-se empregar um destino adequado para esse acúmulo de veículos, que tem causado uma série de focos de mosquitos e insetos, entre eles, o transmissor da dengue, vetor que vem gerando um problema de saúde pública grave para a sociedade.

O quanto antes houver um Leiloeiro oficial, poderá ser feita a dinâmica dos leilões, a fim de melhorar as condições sanitárias necessárias para que os agentes possam trabalhar de forma segura, visto que os veículos tem sido esconderijos de alguns animais indesejados tais como: cobras, aranhas e escorpiões.

14.3. O presente processo licitatório viabiliza uma política de gestão dos resíduos fomentando a reciclagem e reutilização de bens, pois proporciona a recuperação do uso de veículos decretados perdidos, sem uso e a reciclagem daqueles que não poderiam ser mais empregados na sua forma originária, evitando assim, que eles virassem futuramente um fator de grande impacto ambiental no local.

14.4. Assim, em todas as fases do processo licitatório estarão consideradas na íntegra as questões socioambientais, estando os participantes conscientizados de que todo o trabalho deverá ser realizado sem gerar qualquer impacto ao meio ambiente, com uma geração nula de resíduo e com a expectativa de gerenciar o problema supracitado da lotação dos pátios, resolvendo esse problema que já está afetando o ambiente em questão, atentando contra o seu equilíbrio.

Ainda, os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade.

14.5. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na prestação dos serviços. A utilização de produtos de conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável a contratação de Leiloeiro Oficial, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CAROLINA ROSA DA SILVA ARAUJO
Membro da comissão de contratação